

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE**

**POLO SERIDÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

(Processo Administrativo nº 23139.001976.2022-53)

Torna-se público que Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Polo Seridó, sediado na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/12/2022

Horário: 9:30 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: maior desconto por item

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição acervo bibliográfico - constituído de livros - para atender as necessidades do IFRN – Campus Currais Novos e demais campi do IFRN, órgãos participantes, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de maior percentual de desconto a ser aplicado de forma linear sobre o valor oficial, vigente no mês de faturamento, do catálogo da editora dos materiais eventualmente requisitados que componham cada área de conhecimento, tenham sido os livros orçados ou não na pesquisa de preços, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os itens 4, 5, 6 e 9, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (zero vírgula dez por cento).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 6.26.1. no país;
  - 6.26.2. por empresas brasileiras;
  - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.11. **Habilitação jurídica:**
- 8.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 8.13. Qualificação Econômico-Financeira.

8.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### 8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

**8.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a objetos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento do material a ser contratado, nos mesmos moldes do definido neste certame.**

8.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [dilic@ifrn.edu.br](mailto:dilic@ifrn.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol – Natal/RN, seção.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou [www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol – Natal/RN, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Natal, 28 de novembro de 2022

**Júlio César Carneiro Camilo**

**Diretor de Licitações**

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**Modelo AGU:** [termo de referencia compras atualizacao julho 2021.docx \(live.com\)](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/compras-pregao-eletronico)  
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/compras-pregao-eletronico>

**PREGÃO Nº ...../2022  
(Processo Administrativo n.º 23139.001976.2022-53)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente pregão visa selecionar, para possível contratação, pessoa jurídica para fornecimento de acervo bibliográfico - constituído de livros - para atender as necessidades do IFRN – Campus Currais Novos e demais campi do IFRN, órgãos participantes, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de maior percentual de desconto a ser aplicado de forma linear sobre o valor oficial, vigente no mês de faturamento, do catálogo da editora dos materiais eventualmente requisitados que componham cada área de conhecimento, tenham sido os livros orçados ou não na pesquisa de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Und	Código Catmat	Qtd Mín	Qtd Máx	Valor Unt.	Desconto MED (%)	Valor unt c/ desconto	Valor total estimado c/ desconto
1	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de Ciências Exatas e da Terra conforme classificação da Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA, CIÊNCIA DA	Und	481567	3135	5554	R\$140,60	36,92	88,69	492.584,26

	COMPUTAÇÃO, ASTRONOMIA / FÍSICA, E QUÍMICA GEOCIÊNCIAS.								
2	CIÊNCIAS HUMANAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS HUMANAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: FILOSOFIA, TEOLOGIA, SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA, ARQUEOLOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CIÊNCIA POLÍTICA.	Und	486167	1781	2850	R\$ 61,18	37,13	38,46	109.611,00
3	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO,	Und	486166	1161	2001	R\$ 70,23	37,56	43,85	87.743,85

	ECONOMIA, ARQUITETURA E URBANISMO, DESENHO INDUSTRIAL, PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, DEMOGRAFIA, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, MUSEOLOGIA, COMUNICAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.								
4	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: BIOLOGIA, GERAL, MORFOLOGIA, FISILOGIA, BIOQUÍMICA, BIOFÍSICA, FARMACOLOGIA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, ECOLOGIA, OCEANOGRAFIA, BOTÂNICA E ZOOLOGIA	Und	481582	123	218	R\$ 179,99	36,28	114,69	25.002,42
5	CIÊNCIAS DA SAÚDE. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a	Und	486170	176	359	R\$ 194,30	36,56	123,26	44.205,34

	<p>área de CIÊNCIAS DA SAÚDE conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: MEDICINA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM, SAÚDE COLETIVA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONA</p>								
6	<p>CIÊNCIAS AGRÁRIAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: AGRONOMIA, RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA AGRÍCOLA, ZOOTECNIA, RECURSOS PESQUEIROS E ENGENHARIA DE PESCA, MEDICINA VETERINÁRIA E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE</p>	Und	486168	35	60	R\$ 220,00	36,5	139,70	8.382,00

	ALIMENTOS								
7	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES conforme classificação da Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES.	Und	486163	1834	3204	R\$ 57,20	38,71	35,06	112.332,24
8	ENGENHARIAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de ENGENHARIAS conforme classificação da Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA DE TRANSPORTES, ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA DE MATERIAIS E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA NUCLEAR, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO,	Und	481580	876	1890	R\$ 141,09	36,53	89,55	169.249,50

	ENGENHARIA NAVAL E OCEÂNICA, ENGENHARIA AEROESPACIAL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA BIOMÉDICA.								
9	MULTIDISCIPLINAR. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área MULTIDISCIPLINAR conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: INTERDISCIPLINAR, ENSINO, MATERIAIS, BIOTECNOLOGIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS.	Und	464258	147	225	R\$ 71,95	32	48,93	11.009,25
10	ESTRANGEIROS. Aquisição de acervo bibliográfico ESTRANGEIRO abrangendo as áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, CIÊNCIAS HUMANAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES e MULTIDISCIPLINAR	Und	464266	151	285	R\$ 390,25	19,53	314,03	89.498,55
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>									<b>1.149.663,41</b>



**(\*) Os descontos de referência não serão utilizados como Descontos Mínimos Aceitáveis, representando apenas uma média de mercado obtida por meio de pesquisa de preços. Contudo, descontos maiores que 40% por item estarão sujeitos à verificação de exequibilidade**

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)* seguem no anexo I deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do registro de preço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste processo se enquadra nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

1.3.1. O sistema de registro de preços ainda se justifica em consonância com o inciso III, do art. 3º do decreto nº 7.892/13, “III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou”.

A considerar que o IFRN é composto por 22 Institutos federais espalhados por todo estado do Rio Grande do Norte. Por serem unidades, administrativamente independentes, mas com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais/equipamentos sejam comuns a todas essas unidades. Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas de todas essas unidades. Evitando assim a frequente licitações repetidas para atendimento das diversas unidades do IFRN. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

1.4. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.

1.5. Os itens solicitados, no momento da aquisição, poderão ser ou não os livros orçados na pesquisa de preços e na listagem indicada por cada instituto.

1.6. O maior percentual de desconto deverá ser aplicado sobre o valor de tabela de preços da editora dos materiais eventualmente requisitados.

1.7. A cada solicitação, a contratada/adjudicatária deverá apresentar comprovante de preço de capa (preço constante no catálogo ou tabela da respectiva editora) de cada item.

1.8. Os catálogos e tabelas de preços das obras devem ser colocados à disposição do órgão gerenciador ou participantes, quando solicitados.

1.9. No caso de inexistência de tabela ou catálogo das editoras deverá ser encaminhado o comprovante legal de aquisição dos livros, para fins de comprovação da composição dos preços finais.

1.10. Os livros deverão ser fornecidos em sua última edição, salvo quando outra for especificamente definida.

1.11. Quando o livro se encontrar com a edição esgotada ou a obra não estiver disponível, a empresa vencedora deverá informar ao órgão gerenciador ou participantes.

1.12. Os documentos comprobatórios referentes à impossibilidade de entrega de materiais deverão ser apresentados juntamente às notas fiscais.

1.13. Tendo em vista que o processo em questão possui itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não aplicaremos a Cota já mencionada, de maneira análoga ao considerado no PARECER n. 00215/2018/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, bem como o posicionamento desta DILIC quanto ao parecer supracitado (em anexo).

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Lei 10.520, de 2002, Art. 1: “Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias para livros nacionais e 90 (noventa) para livros importados**, contados da solicitação das unidades, em remessa *parcelada*, nos endereços indicando abaixo, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, ou em horário combinado com a Administração.

IFRN Campus Apodi, Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Bairro Chapada do Apodi, Apodi - RN, CEP: 59.700-000.

IFRN Campus Caicó, RN 288, S/N, bairro Nova Caicó, Caicó - RN, CEP: 59300-000.

IFRN Campus Canguaretama, BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama - RN, CEP: 59190-000.

IFRN Campus Ceará-Mirim, BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim - RN, CEP: 59570-00.0.

IFRN Campus Currais Novos, Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Bairro Valfredo Galvão, Currais Novos – RN, CEP: 59380-000.

IFRN Campus Ipanguaçu, RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu - RN, CEP: 59508-000.

IFRN Campus João Câmara, BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara - RN, CEP: 59550-000.

IFRN Campus Jucurutu, Rua Manoel Januncio De Medeiros, nº 214, Santa Isabel, Jucurutu - RN, CEP: 59330-000.

IFRN Campus Lajes, Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes - RN, CEP: 59535-000.

IFRN Campus Macau, Rua das Margaridas, nº 300, Conjunto COHAB, Macau - RN, CEP: 59.500-000.

IFRN Campus Mossoró, Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400 - Conj. Ulrick Graff, Mossoró - RN, CEP: 59.628-330.

IFRN Campus Natal - Central, Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000.

IFRN Campus Natal - Zona Norte, Rua Brusque, nº 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal - RN, CEP: 59112-490.

IFRN Campus Nova Cruz, Av. José Rodrigues de Aquino Filho, nº 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz -RN, CEP: 59215-000.

IFRN Campus Avançado Parelhas, Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas - RN, 59360-000.

IFRN Campus Parnamirim, Rua Antônia de Lima Paiva, nº 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim - RN, CEP: 59143-455.

IFRN Campus Pau dos Ferros, BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros - RN, CEP 59900-000.

IFRN Campus Santa Cruz, Rua Cleto Antunes, nº 304, Paraíso, Santa Cruz - RN, 59200-000.

IFRN Campus São Gonçalo do Amarante, Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59291-727.

IFRN Campus São Paulo do Potengi, RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi - RN, CEP 59460-000.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e ~~fiscalização do contrato~~, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução **do objeto**.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **objeto**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *editora, preços e descontos aplicados sobre o catálogo no mês do faturamento*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que ~~impossibilitem~~ o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do **objeto**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização **da execução do objeto**, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. O transporte deve se dar de forma adequada, de maneira que o material chegue a cada campus intactos, sem avarias ou amassados.

8.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o IFRN, ocorrendo por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes e tributos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

8.5. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Qualquer material entregue danificado deverá ser passível de substituição sem custos adicionais à CONTRATANTE.

8.6. A contratada deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU.

8.7. Fazer as entregas em todas as unidades (órgão gerenciador e participantes).

8.8. A contratada deve, antes de efetuar o pedido à editora, apresentar a relação dos livros solicitados acompanhados de tabela de preços/catálogo do editor "vigente no mês de faturamento".

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições **de execução do objeto**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **fornecimento**.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto ~~de contrato~~.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Em virtude de ser bens de entrega imediata após emissão de empenho **(seguindo os prazos de entrega já definidos neste termo de referência)**.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do **objeto**;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto ~~deste contrato~~, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**ii) Multa:**

15.2.1. multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **empenho**, no caso de inexecução total do objeto;

**iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a **objetos** executados com as seguintes características mínimas: fornecimento do material a ser contratado, nos mesmos moldes do definido neste certame.

16.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

16.4.1. Valor Global: R\$ 1.149.663,41 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao processo **(planilha da pesquisa elaborada conforme Instrução Normativa nº 73/2020)**.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto por item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.149.663,41 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Anexo I – Estimativa do quantitativo individualizado por campus.

Caicó, 26 de outubro de 2022.

Max Miller da Silveira  
Diretor Geral – IFRN *Campus Caicó*

# Documento Digitalizado Público

## Termo de Referência Revisado

**Assunto:** Termo de Referência Revisado  
**Assinado por:** Claudia Morais  
**Tipo do Documento:** Termo de Referência  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia Regina de Morais, ADMINISTRADOR**, em 23/11/2022 13:58:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1247026

**Código de Autenticação:** c1e5b37bc7



# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23139.001976.2022-53

## 2. Descrição da necessidade

De acordo com Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Institucional o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte tem como função social ofertar educação profissional e tecnológica – de qualidade referenciada socialmente e de arquitetura político-pedagógica capaz de articular ciência, cultura, trabalho e tecnologia – comprometida com a formação humana integral, com o exercício da cidadania e com a produção e a socialização do conhecimento, visando, sobretudo, a transformação da realidade na perspectiva da igualdade e da justiça sociais. Sua missão é prover formação humana, científica e profissional aos discentes visando o desenvolvimento social do Rio Grande do Norte. A busca pela competência técnica permeia todos os níveis de ensino oferecidos - desde a formação inicial e continuada de trabalhadores, à formação profissional de nível médio (integrados e subsequentes) e superior (licenciaturas, cursos de tecnologia e pós-graduação). Para cumprir esta função uma das condições necessárias é o acesso aos materiais informacionais que atendam às necessidades da comunidade acadêmica dessa instituição.

Nesse sentido, para concretizar sua missão educadora, a instituição deve disponibilizar acesso aos conteúdos

informacionais que têm suporte nos materiais bibliográficos, os quais se apresentam como instrumentos de trabalho e subsídio acadêmico para discentes e docentes, auxiliando em nas atividades educacionais. O Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi), diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, tem como missão prover o acesso, a recuperação e a disseminação da informação, visando contribuir para a educação científico-tecnológica-humanística e subsidiando as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

As Bibliotecas são regidas pela sua Política de funcionamento, pelo Regimento Geral do IFRN, pelo Regimento Interno dos campi, pelo Plano de Desenvolvimento Institucional e as demais normas da Instituição.

A presente contratação se justifica em razão da constante necessidade de ampliação e atualização do acervo bibliográfico dos campi do IFRN, visando sobretudo disponibilizar à comunidade acadêmica materiais atualizados auxiliando na construção do saber

Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional a política de expansão dos acervos visa a ampliação e melhoria na prestação de serviços e informações, aperfeiçoando a promoção o acesso, a disseminação e o uso da informação como apoio de ensino, pesquisa e extensão. A instituição considera ser indispensável a constante atualização e manutenção do acervo das suas bibliotecas, garantindo a qualidade do acervo em permanente atualização que deve ser constituído por obras e fontes diversas como ferramentas fundamentais para propiciar ao usuário a oportunidade de incorporar valores tanto de formação técnico educacional, como também cultural e de responsabilidade social.

O material a ser adquirido visa atender às demandas de bibliografias descritas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, bem como o cumprimento da política de desenvolvimento de coleções que norteia a atualização do acervo bibliográfico, de acordo com os critérios estabelecidos pelo MEC para processos de autorização e/ou renovação de Cursos na Instituição, tendo em vista que o mesmo visa atender aos cursos já existentes, quanto aos novos cursos a serem implementados na instituição. Ressalta-se que a aquisição de acervo bibliográfico possui previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (conforme item 4.2. Infraestrutura de bibliotecas e laboratórios dos campi, do referido plano), como também vai oportunizar ao IFRN atender diretamente:

- a) o disposto no objetivo estratégico ES-1, do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRN 2019-2026: Elevar a permanência e o êxito dos discentes dos cursos ofertados;
- b) o disposto no objetivo estratégico PA-1, do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFRN 2019-2026: Consolidar a oferta nos diversos níveis e modalidades de ensino.

Diante do exposto, esta equipe de contratação demonstra a necessidade de aquisição de acervo bibliográfico por meio de procedimento licitatório próprio para atendimento da demanda mencionada.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Biblioteca campus Caicó	Maria das Dores da Rocha Medeiros
Diretoria de Administração	Elania Hortins Dantas
Biblioteca campus Currais Novos	Katia Cristina Dantas da Camara Silva
Biblioteca campus João Câmara	Anyelle da Silva Palhares

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais que vão compor as coleções foram selecionados de acordo com os seguintes critérios: adequação aos objetivos e níveis educacionais da instituição; pertinência dos currículos acadêmicos, às linhas de pesquisa e aos projetos de extensão institucionais; autoridade do autor e/ou editor; atualidade; qualidade técnica (conteúdo), etc.

A contratação de fornecedores de materiais bibliográficos requer a seleção de pessoa jurídica especializada na intermediação junto às editoras para atendimento às ordens de fornecimento /compra de títulos bibliográficos novos, originais e perfeitos, conforme títulos e quantidades escolhidas e descritas pelos coordenadores de curso.

A contratada deverá entregar o material no prazo máximo de até 30 (trinta) dias para livros nacionais e 90 (noventa) para livros importados, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única nos seguintes endereços:

IFRN Campus Apodi, Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Bairro Chapada do Apodi, Apodi - RN, CEP: 59.700-000.

IFRN Campus Caicó, RN 288, S/N, bairro Nova Caicó, Caicó - RN, CEP: 59300-000.



IFRN Campus Canguaretama, BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama - RN, CEP: 59190-000.

IFRN Campus Ceará-Mirim, BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim - RN, CEP: 59570-00.0.

IFRN Campus Currais Novos, Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Bairro Valfredo Galvão, Currais Novos – RN, CEP: 59380-000.

IFRN Campus Ipanguaçu, RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu - RN, CEP: 59508-000.

IFRN Campus João Câmara, BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara - RN, CEP: 59550-000.

IFRN Campus Jucurutu, Rua Manoel Januncio De Medeiros, nº 214, Santa Isabel, Jucurutu - RN, CEP: 59330-000.

IFRN Campus Lajes, Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes - RN, CEP: 59535-000.

IFRN Campus Macau, Rua das Margaridas, nº 300, Conjunto COHAB, Macau - RN, CEP: 59.500-000.

IFRN Campus Mossoró, Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400 - Conj. Ulrick Graff, Mossoró - RN, CEP: 59.628-330.

IFRN Campus Natal - Central, Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000.

IFRN Campus Natal Cidade Alta, Rua das Donzelas, nº 151, Rocas, Natal - RN, CEP: 59012-190.

IFRN Campus Natal Zona Leste (EaD), Av. Sen. Salgado Filho, nº 1559, Tirol, Natal - RN, CEP: 59015-000.

IFRN Campus Natal - Zona Norte, Rua Brusque, nº 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal - RN, CEP: 59112-490.

IFRN Campus Nova Cruz, Av. José Rodrigues de Aquino Filho, nº 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz -RN, CEP: 59215-000.

IFRN Campus Avançado Parelhas, Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas - RN, 59360-000.

IFRN Campus Parnamirim, Rua Antônia de Lima Paiva, nº 155, Bairro Nova Esperança, Parnamirim - RN, CEP: 59143-455.

IFRN Campus Pau dos Ferros, BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros - RN, CEP 59900-000.

IFRN Campus Santa Cruz, Rua Cleto Antunes, nº 304, Paraíso, Santa Cruz - RN, 59200-000.

IFRN Campus São Gonçalo do Amarante, Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante, RN, CEP: 59291-727.

IFRN Campus São Paulo do Potengi, RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi - RN, CEP 59460-000.

O pagamento da Nota Fiscal será feito num prazo de 30 dias contados a partir da data do recebimento definitivo.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo IFRN, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo IFRN, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o IFRN.

O transporte deve se dar de forma adequada, de maneira que todos os exemplares adquiridos cheguem ao campus intactos, sem amassos, rasgos, rasuras ou avarias. Qualquer material entregue danificado ou faltando páginas deverá ser passível de substituição sem custos adicionais à CONTRATANTE.

Os livros devem ser fornecidos em sua última edição, salvo quando for outra especificamente definida. Caso a obra requisitada esteja esgotada, ou ainda no prelo, a fornecedora deverá comprovar o alegado por escrito, por meio de declaração da editora.

É importante que o material esteja bem acondicionado a fim de evitar umidade, já que sua vida útil está diretamente ligada ao bom armazenamento e de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, de maneira que todos os exemplares adquiridos cheguem ao Campus intactos: sem amassados, rasgos, rasuras ou avarias.

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR /CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

## 5. Levantamento de Mercado

O atendimento das necessidades informacionais possui as seguintes soluções de mercado possíveis (em termos de tipos de materiais):

a) Acervo e repositórios digitais - Os cursos técnicos contam com repositório de objetos educacionais para a educação profissional e tecnológica da Setec/MEC, chamado Proedu o qual dispõe de amplo acervo digital gratuito que pode ser utilizado, sobretudo, nos cursos de formação técnica e tecnológica. Além disso, o IFRN

possui Repositório Institucional -Memoria a qual dispõe de diversos materiais informacionais em formato eletrônico de domínio público que somam as bibliográficas básicas e complementares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos técnicos e superiores da instituição.

b) Materiais físicos - A aquisição de livros físicos está em consonância com o “Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação”. Além dos mais, os Programas de Unidades Didáticas dos componentes curriculares dos cursos regulares, conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos que devem dispor de materiais impressos, tombados no patrimônio do campus e/ou em processo de compra, e atender as quantidades mínimas exigidas, bem como a quantidade de exemplares por título disponível no acervo.

c) E-books – Os E-books são livros digitais adquiridos individualmente junto a livrarias virtuais. Caso fossem

adquiridos pelo IFRN, necessitariam estar tombados e informatizados, possuindo contratos que garantissem o acesso ininterrupto pelos usuários, registrados em nome da Instituição. Além disso, nos casos dos títulos virtuais para as bibliografias básicas, deve haver garantia de acesso físico pelo IFRN, com instalações e recursos

tecnológicos que atendam à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de

acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo digital deve possuir, ainda,

exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementem o conteúdo

administrado. Assim, o acervo deve ser gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou

assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do

serviço fundamentado no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação.

d) Outros tipos de materiais bibliográficos - Fazem parte suplementação do conteúdo os

Periódicos técnico científicos e E-books disponíveis no Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, através do acesso remoto por meio da rede de Comunidade Acadêmica Federada - CAFE, serviço mantido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, e que o IFRN faz parte.

Dentre as possíveis soluções elencadas, foram selecionadas as alternativas A, B e C.

Com objetivo de comparar as soluções e tomar decisão a respeito da viabilidade, identificando a solução que melhor atende os requisitos definidos, foi criado um quadro comparativo onde Acervo e repositórios digitais será representado pela letra A, Materiais físicos letra B e E-Books letra C.

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Atende plenamente as demandas dos Projetos Pedagógicos dos Cursos	A		X	
	B	X		
	C	X		
Atende aos Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação	A			X
	B	X		
	C	X		
Economicidade	A	X		
	B	X		
	C		X	

A aquisição de materiais físicos (solução B) consegue atender plenamente as necessidades informacionais dispostas no Projetos Pedagógicos dos Cursos do IFRN; possui ampla disponibilidade de empresas distribuidoras e editoras no mercado, o que pode estimular a competição e promover a economicidade reduzindo os preços para a administração pública; atende aos Instrumentos vigentes de Avaliação de Cursos de Graduação. Embora verificou-se que os custos dos E-books (solução C) seja menor que o dos livros físicos, sua aquisição demandaria grande suporte de tecnologia e infraestrutura para que a comunidade acadêmica possa ter acesso adequado à informação por meio de aparelhos leitores que necessitam de investimento extra em aquisição, além dos custos de manutenção, depreciação e dos riscos maiores envolvidos no empréstimo de tais aparelhos. Apesar da disponibilização de Acervo e

repositórios digitais (solução A) de acesso aberto não atende as Bibliografias dos Projetos Pedagógicos dos Cursos do IFRN.

A relação a seguir enumera algumas empresas distribuidoras de livros que têm participado de licitações para oferta de livros e outros materiais impressos:

- B. P. Comercio de Livros – EIRELI
- Dias Distribuidora de Livros LTDA
- Eunice Maria Goncalves de Oliveira
- Exito Distribuidora e Comercio de Livros LTDA
- GD Distribuidora de Livros LTDA
- Helen Paula Caitana Dias EIRELI M.A.
- Pontes Editora Distribuidora e Importadora de Livros
- Pontual Distribuidora LTDA
- Editoria Cultura

Além da maior competição, a opção pela aquisição de livros físicos também está em consonância com a solução adotada há anos por outros entes da administração pública federal, tais como:

INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE RONDONIA UASG 158148 PE SRP 54/2021

INST.FEDERAL DE EDUC., CIENC.E TEC.FARROUPILHA UASG 158127 PE SRP 11/2021

INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE UASG 158134 PE SRP 17/2021

MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC UASG 153163 PE SRP 28/2021

UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA UASG 158658 PE SRP 47/2020

INSTITUTO FED. EDU. DO CE/CAMPUS MARANGUAPE UASG 158973 PE SRP 01/2020

INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.UASG 158383 PE SRP 03/2020

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - campus Rondonópolis Pregão SRP 01/2020

UNIVERSIDADE FED. DO PIAUÍ, CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA, PE SRP 08 /2020.

Considerando que a locação de materiais bibliográficos não é prática comum no Brasil, a administração pode utilizar-se de três modelos possíveis para aquisição desses bens:

- i) Aquisição por títulos bibliográficos
- ii) Aquisição de materiais bibliográficos de forma genérica
- iii) Aquisição de materiais bibliográficos por área de conhecimento

I) Esta opção só é viável quando a administração possui uma demanda certa e reduzida de materiais bibliográficos a adquirir. Contudo, quando há uma grande quantidade e diversidade

de títulos, e a licitação não tem uma demanda certa (como o Registro de Preços), uma aquisição por títulos tornaria o processo licitatório demasiado demorado e propenso ao fracasso em casos de indisponibilidade momentânea dos materiais no mercado editorial.

II) A Aquisição de materiais bibliográficos de forma genérica vinha sendo praticada por diversos órgãos da

administração pública federal quando da realização de licitação do tipo de registro de preços para aquisições mais vultosas em que não havia demanda certa. Contudo, o Acórdão 579 /2020-TCU-Primeira Câmara recomendou à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - Setec que fosse dada orientação às instituições que compõem a Rede Profissional, Científica e Tecnológica, nas futuras licitações no sistema de registro de preços, para que a aquisição de acervo bibliográfico utilizassem no mínimo, o modelo de "aquisição por área do conhecimento", indicando em termos numéricos a estimativa real das quantidades a serem adquiridas, com vistas a garantir a ampla participação de licitantes, um maior controle das adesões às atas de registro de preços por órgão ou entidades não participantes e a observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

III) Dessa forma, o modelo de aquisição por área de conhecimento se mostra como a melhor alternativa por facilitar o processo licitatório por Registro de Preços quando há grande quantidade e variedade de títulos demandados e por permitir aos demandantes uma escolha mais racionais nas ordens de compra, alinhadas ao orçamento disponível e às necessidades informacionais prioritárias no momento do pedido. Além disso, essa alternativa está em consonância com o supracitado acórdão do TCU.

#### **b) Pregão tradicional ou SRP.**

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação por SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas. O SRP está amparado pelo Decreto nº 7.892/13.

Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013:

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

**JUSTIFICATIVA:** O IFRN é composto por 21 Institutos federais espalhados por todo estado do Rio Grande do Norte. Por serem unidades, administrativamente independentes, mas com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais/equipamentos sejam comuns a todas essas unidades. Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas de todas essas unidades. Evitando assim a frequente licitações repetidas para atendimento das diversas unidades do IFRN.

Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

### **c) Justificativa da solução escolhida**

Considerando diante dos pontos levantados, a solução escolhida a ser adotada será por meio de Pregão eletrônico e com Sistema de Registro de Preços.

Define-se, portanto que a contratação seja feita através de pregão eletrônico com sistema de registro de preços. Não ocorrerá lançamento da IRP em virtude do planejamento da contratação de forma sistêmica, com atendimento a todas as unidades da instituição, bem como necessidade de celeridade processual, haja vista necessidade de aquisição urgente de algumas unidades, como o campus Avançado Jucurutu que dispõe de poucas unidades em disponibilidade para os discentes.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das áreas requisitantes, considerando a

viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização de procedimento licitatório por maior desconto para aquisição de materiais bibliográficos físicos novos por área de conhecimento, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos especificados neste estudo, de forma a atender todas exigências legais, de transporte, de prazo, de garantia e de descrição solicitada.

A contratação em tela permitirá que empresas especializadas no fornecimento de materiais bibliográficos forneçam os itens solicitados pela unidade demandante, a partir das solicitações de itens recebidas das coordenadorias de curso através dos seus respectivos PPCs.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A quantidade estimada dos itens a serem contratados encontram-se dispostos na tabela em Anexo a este estudo técnico preliminar.

A quantidade necessária para a contratação foi levantada mediante a pesquisa direta com o setor demandante, onde foram levantadas as necessidades. A estimativa das quantidades dos campi do IFRN foi tomada como base além da demanda atual, os documentos normativos dos cursos (como PPC), onde fica definido, por exemplo, o quantitativo de livros por aluno.

O quantitativo estimado segue conforme tabela abaixo:

CAMPUS				QUANT. TOTAL

Item	Descrição	Catmat	Und	Mín	Máx
1	<p>CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de Ciências Exatas e da Terra conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ASTRONOMIA / FÍSICA, QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS.</p>	481567	Und	3135	5554
2	<p>CIÊNCIAS HUMANAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS HUMANAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: FILOSOFIA, TEOLOGIA, SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA, ARQUEOLOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CIÊNCIA POLÍTICA.</p>	486167	Und	1721	2850
3	<p>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, ECONOMIA, ARQUITETURA E URBANISMO, DESENHO INDUSTRIAL, PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, DEMOGRAFIA, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, MUSEOLOGIA, COMUNICAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.</p>	486166	Und	1161	2001
	<p>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS conforme classificação</p>				



4	da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: BIOLOGIA, GERAL, MORFOLOGIA, FIOLOGIA, BIOQUÍMICA, BIOFÍSICA, FARMACOLOGIA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, ECOLOGIA, OCEANOGRAFIA, BOTÂNICA E ZOOLOGIA	481582	Und	123	218
5	CIÊNCIAS DA SAÚDE. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS DA SAÚDE conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: MEDICINA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM, SAÚDE COLETIVA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.	486170	Und	176	359
6	CIÊNCIAS AGRÁRIAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: AGRONOMIA, RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA AGRÍCOLA, ZOOTECNIA, RECURSOS PESQUEIROS E ENGENHARIA DE PESCA, MEDICINA VETERINÁRIA E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS.	486168	Und	35	60
7	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES.	486163	Und	1834	3204
	ENGENHARIAS. Aquisição de acervo bibliográfico				

8	nacional abrangendo a área de ENGENHARIAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA DE TRANSPORTES, ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA DE MATERIAIS E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA NUCLEAR, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA NAVAL E OCEÂNICA, ENGENHARIA AEROESPACIAL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA BIOMÉDICA.	481580	Und	876	1890
9	MULTIDISCIPLINAR. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área MULTIDISCIPLINAR conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: INTERDISCIPLINAR, ENSINO, MATERIAIS, BIOTECNOLOGIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS.	464258	Und	147	225
10	ESTRANGEIROS. Aquisição de acervo bibliográfico ESTRANGEIRO abrangendo as áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, CIÊNCIAS HUMANAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES e MULTIDISCIPLINAR	464266	Und	151	285

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.227,82

Conforme preconiza a Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram realizadas buscas no Painel de Preços por contratações similares de outros entes públicos.

Os valores unitários foram obtidos por meio de cotações de mais ou menos 1.227 títulos nas diversas áreas de conhecimento. A pesquisa amostral foi realizada em websites de editoras e sites da internet (conforme documento anexado a este ETP).

A mediana foi escolhida como medida de tendência central para sumarizar os preços unitários por área de conhecimento, tendo em vista que esta não é tão distorcida por valores extremamente altos ou baixos. Assim, os valores unitários medianos por área de conhecimento a serem utilizados para esta aquisição serão:

<b>COTAÇÃO DE PREÇOS DE TÍTULOS BIBLIOGRÁFICOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ÁREA</b>	<b>MEDIANA DE VALOR UNITÁRIO</b>
1	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	R\$ 140,60
2	CIÊNCIAS HUMANAS	R\$ 61,18
3	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	R\$ 70,23
4	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	R\$ 179,99
5	CIÊNCIAS DA SAÚDE	R\$ 194,30
6	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	R\$ 220,00
7	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	R\$ 57,20
8	ENGENHARIAS	R\$ 141,09
9	MULTIDISCIPLINAR	R\$ 71,95
10	ESTRANGEIROS	R\$ 390,25

Sobre os valores unitários foram, ainda, aplicados descontos obtidos por meio de pesquisa de licitações de materiais bibliográficos. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA já citada foram realizadas cotações de descontos no Painel de Preços do Governo Federal e em atas de registro de preços.

Foram selecionadas somente licitações realizadas por áreas de conhecimento, cujos documentos da instrução processual (Termo de Referência, edital, Termos de homologação) tinham informações explícitas de cada área de conhecimento a que se referiam os descontos obtidos.

Nesse caso também, a mediana foi a medida de tendência escolhida para resumir os dados e estabelecer o desconto referencial para cada uma das áreas.

A tabela a seguir demonstra e sumariza quais os descontos mínimos a serem utilizados:

<b>MAPA COMPARATIVO DE DESCONTOS EM LIVROS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MEDIANA (%)</b>
<b>1</b>	Ciências Exatas e da Terra	36,92
<b>2</b>	Ciências Humanas	37,13
<b>3</b>	Ciências Sociais Aplicadas	37,56
<b>4</b>	Ciências Biológicas	36,28
<b>5</b>	Ciências da Saúde	36,56
<b>6</b>	Ciências Agrárias	36,5
<b>7</b>	Linguística, Letras e Artes	38,71
<b>8</b>	Engenharias	36,53
<b>9</b>	Multidisciplinar	32
<b>10</b>	Estrangeiros	19,53

Assim, a estimativa do valor da contratação foi estabelecida por meio do produto entre o valor unitário com desconto e as quantidades estimadas, conforme tabela abaixo:

<b>CAMPUS</b>				<b>QUANT. TOTAL</b>		<b>VALOR UNIT. C/</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

Item	Descrição	Catmat	Und	Mín	Máx	DESCONTO	
1	<p>CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA.</p> <p>Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de Ciências Exatas e da Terra conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ASTRONOMIA / FÍSICA, QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS.</p>	481567	Und	3135	5554	R\$ 88,69	R\$ 492.584,26
2	<p>CIÊNCIAS HUMANAS.</p> <p>Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS HUMANAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: FILOSOFIA, TEOLOGIA, SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA, ARQUEOLOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CIÊNCIA POLÍTICA.</p>	486167	Und	1721	2850	R\$ 38,46	R\$ 109.611,00
3	<p>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, ECONOMIA, ARQUITETURA E</p>	486166	Und	1161	2001	R\$ 43,85	R\$ 87.743,85

	URBANISMO, DESENHO INDUSTRIAL, PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, DEMOGRAFIA, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, MUSEOLOGIA, COMUNICAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.						
4	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: BIOLOGIA, GERAL, MORFOLOGIA, FISIOLOGIA, BIOQUÍMICA, BIOFÍSICA, FARMACOLOGIA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, ECOLOGIA, OCEANOGRAFIA, BOTÂNICA E ZOOLOGIA	481582	Und	123	218	R\$ 114,69	R\$ 25.002,42
5	CIÊNCIAS DA SAÚDE. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS DA SAÚDE conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: MEDICINA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM, SAÚDE COLETIVA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.	486170	Und	176	359	R\$ 123,26	R\$ 44.250,34
	CIÊNCIAS AGRÁRIAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de						

6	<p>CIÊNCIAS AGRÁRIAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: AGRONOMIA, RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA AGRÍCOLA, ZOOTECNIA, RECURSOS PESQUEIROS E ENGENHARIA DE PESCA, MEDICINA VETERINÁRIA E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS.</p>	486168	Und	35	60	R\$ 139,70	R\$ 8.382,00
7	<p>LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES.</p>	486163	Und	1834	3204	R\$ 35,06	R\$ 112.332,24
8	<p>ENGENHARIAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de ENGENHARIAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA DE TRANSPORTES, ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA DE MATERIAIS E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA NUCLEAR, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE</p>	481580	Und	876	1890	R\$ 89,55	R\$ 169.249,50

	PRODUÇÃO, ENGENHARIA NAVAL E OCEÂNICA, ENGENHARIA AEROESPACIAL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA BIOMÉDICA.						
9	MULTIDISCIPLINAR. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área MULTIDISCIPLINAR conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: INTERDISCIPLINAR, ENSINO, MATERIAIS, BIOTECNOLOGIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS.	464258	Und	147	225	R\$ 48,93	R\$ 11.009,25
10	ESTRANGEIROS. Aquisição de acervo bibliográfico ESTRANGEIRO abrangendo as áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, CIÊNCIAS HUMANAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES e MULTIDISCIPLINAR	464266	Und	151	285	R\$ 314,03	R\$ 89.498,55
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 1.149.663,41</b>

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.149.663,41 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Toda a documentação necessária para comprovações e justificativas da pesquisa de preços serão anexas ao processo.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à contratação se encontrarão em anexo ao processo no qual este Estudo Técnico Preliminar está vinculado, de acordo com a prerrogativa dada à Administração Pública pelo Inciso VI, IN 40/2020 – SEGES/ME.



## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nessa análise, quanto a divisibilidade do objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Assim sendo, a aquisição de material bibliográfico (livros) destinados a atender a demanda dos campi do IFRN é divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há e não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em estudo.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está totalmente alinhada ao planejamento 2022, pois os materiais foram inseridos no Plano Anual de Contratações.

A contratação também se encontra alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI.

*A instituição considera ser indispensável a constante atualização e manutenção do acervo das suas bibliotecas, garantindo a qualidade do acervo em permanente atualização que deve ser constituído por obras e fontes diversas como ferramentas fundamentais para propiciar ao usuário a oportunidade de incorporar valores tanto de formação técnico educacional, como também cultural e de responsabilidade social.*

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Através dessa aquisição pretende-se:

- atualizar e ampliar o acervo da biblioteca dos Campi do IFRN, adequando o mesmo às bibliografias exigidas pelo MEC para aprovação e renovação de cursos;

- disponibilizar os materiais bibliográficos que auxiliarão na construção do saber dos usuários da biblioteca, beneficiando os membros do campus e a comunidade local;
- contribuir com o desenvolvimento adequado do ensino, da pesquisa, da extensão e de todas as atividades científicas e culturais desenvolvidas pelo IFRN;

### 13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, também são considerados como cumpridores do desiderato de desenvolvimento nacional sustentável o incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte, pois as mesmas fomentam o empreendedorismo, assim como o desenvolvimento local, o que atende às dimensões sociais e econômicas da sustentabilidade.

Conforme rege a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5º):

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Os itens especificados nesse estudo não trazem impactos ambientais durante o seu uso, sendo o seu descarte o fator mais relevante a ser considerado.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a esta Comissão de Planejamento aponta como viável a contratação, considerando a essencialidade da demanda, o alinhamento com o Plano Anual de Contratações (PAC) do IFRN, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

### 16. Responsáveis

Como setor administrativo da contratação, informo necessidade e ser viável a presente contratação.

**ELANIA HORTINS DANTAS**

Assistente em Administração

Como setor demandante da contratação, informo necessidade e ser viável a presente contratação.

**ANYELLE DA SILVA PALHARES**

BIBLIOTECARIA

Como setor demandante da contratação, informo necessidade e ser viável a presente contratação.

**KATIA CRISTINA DANTAS DA CAMARA SILVA**

Bibliotecária

Como setor demandante da contratação, informo necessidade e ser viável a presente contratação.

**MARIA DAS DORES DA ROCHA MEDEIROS**

Bibliotecária

Como Ordenador de Despesa, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, que dará base a contratação pleiteada.

**MAX MILLER DA SILVEIRA**

Professor/Diretor Geral campus Caicó - Ordenador de Despesas Caicó.

Como Ordenador de Despesa, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, que dará base a contratação pleiteada.

**ANDREILSON OLIVEIRA DA SILVA**

Professor/Diretor Geral campus Currais Novos - Ordenador de Despesas campus Currais Novos

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - QUANTITATIVO INDIVIDUALIZADO - POR CAMPUS.pdf (601.08 KB)

**Anexo I - QUANTITATIVO INDIVIDUALIZADO - POR  
CAMPUS.pdf**

CAMPUS			AP		CA		CANG		CM		CN		CNAT		IP		JC		JUC		LAJ		MC		MO		NC		PAAS		PAR		PF		SC		SGA		SPP		ZN		TOTAL		VALOR UNIT. C/ DESCONTO	VALOR TOTAL			
Item	Descrição	Catmat	Und	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Quantidade Min.	Quantidade Máx.	Min.	Máx.								
1	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de Ciências Exatas e da Terra conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: MATEMÁTICA / PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ASTRONOMIA / FÍSICA, QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS.	481567	Und	111	163	251	471	668	1198	260	334	280	700	142	262	145	250	36	68	94	149	0	0	2	2	32	40	44	110	121	231	149	318	137	230	220	365	231	341	12	26	200	296	3135	5554	R\$	88,69	R\$492.584,26	
2	CIÊNCIAS HUMANAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS HUMANAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: FILOSOFIA, TEOLOGIA, SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA, ARQUEOLOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CIÊNCIA POLÍTICA.	486167	Und	208	306	25	56	6	9	36	42	8	40	92	174	106	183	3	6	25	38	22	36	92	120	364	489	14	30	381	635	36	77	6	15	27	47	58	120	60	137	152	290	1721	2850	R\$	38,46	R\$109.611,00	
3	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, ECONOMIA, ARQUITETURA E URBANISMO, DESENHO INDUSTRIAL, PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, DEMOGRAFIA, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, MUSEOLOGIA, COMUNICAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL.	486166	Und	0	0	0	0	278	490	69	84	96	168	118	266	18	33	0	0	27	43	0	0	12	17	63	81	38	95	0	0	29	65	5	15	25	48	210	330	0	0	173	266	1161	2001	R\$	43,85	R\$ 87.743,85	
4	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: BIOLOGIA, GERAL, MORFOLOGIA, FISIOLOGIA, BIOQUÍMICA, BIOFÍSICA, FARMACOLOGIA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, ECOLOGIA, OCEANOGRAFIA, BOTÂNICA E ZOOLOGIA	481582	Und	10	15	0	0	0	0	0	0	0	0	26	62	3	5	0	0	0	0	0	4	6	45	59	4	5	0	0	0	0	0	0	21	49	0	0	3	7	0	0	7	10	123	218	R\$	114,69	R\$ 25.002,42
5	CIÊNCIAS DA SAÚDE. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS DA SAÚDE conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: MEDICINA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM, SAÚDE COLETIVA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.	486170	Und	16	24	0	0	34	59	0	0	0	0	86	210	3	5	0	0	23	36	0	0	0	0	0	0	0	4	7	0	0	0	0	4	10	0	0	6	8	0	0	0	0	176	359	R\$	123,26	R\$ 44.250,34
6	CIÊNCIAS AGRÁRIAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: AGRONOMIA, RECURSOS FLORESTAIS E ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA AGRÍCOLA, ZOOTECNIA, RECURSOS PESQUEIROS E ENGENHARIA DE PESCADA, MEDICINA VETERINÁRIA E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS.	486168	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	60	R\$	139,70	R\$ 8.382,00		

7	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES.	486163	Und	81	121	18	32	70	125	126	155	108	243	434	782	34	41	35	90	412	650	20	30	12	21	91	118	61	130	24	40	25	59	91	213	156	274	9	17	6	30	21	33	1834	3204	R\$	35,06	R\$ 112.332,24	
8	ENGENHARIAS. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área de ENGENHARIAS conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA DE TRANSPORTES, ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA DE MATERIAIS E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA NUCLEAR, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA NAVAL E OCEÂNICA, ENGENHARIA AEROSPACIAL, ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA BIOMÉDICA.	481580	Und	0	0	73	136	0	0	3	4	164	474	238	598	15	28	0	0	0	0	0	0	0	0	36	44	10	25	0	0	7	14	0	0	11	22	109	165	203	370	7	10	876	1890	R\$	89,55	R\$ 169.249,50	
9	MULTIDISCIPLINAR. Aquisição de acervo bibliográfico nacional abrangendo a área MULTIDISCIPLINAR conforme classificação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), incluindo livros nas subáreas: INTERDISCIPLINAR, ENSINO, MATERIAIS, BIOTECNOLOGIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS.	464258	Und	10	15	0	0	0	0	0	0	8	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	115	143	0	0	0	0	0	0	4	10	9	15	1	2	0	0	0	0	0	0	147	225	R\$	48,93	R\$ 11.009,25
10	ESTRANGEIROS. Aquisição de acervo bibliográfico ESTRANGEIRO abrangendo as áreas de CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, CIÊNCIAS HUMANAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES e MULTIDISCIPLINAR	464266	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	6	0	0	0	0	46	93	0	0	0	0	11	20	6	16	16	26	151	285	R\$	314,03	R\$ 89.498,55	
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>																															<b>R\$</b>		<b>1.149.663,41</b>																

# Documento Digitalizado Público

## Estudo Técnico Preliminar - Consolidado

**Assunto:** Estudo Técnico Preliminar - Consolidado  
**Assinado por:** Elania Dantas  
**Tipo do Documento:** Estudo preliminar - contratos  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elania Hortins Dantas, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 26/10/2022 17:26:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/10/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1223734

**Código de Autenticação:** 2fc9ffff52





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande Do Norte, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2022, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23139.001976.2022-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. a aquisição acervo bibliográfico - constituído de livros - para atender as necessidades do IFRN – Campus Currais Novos e demais campi do IFRN, órgãos participantes, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de maior percentual de desconto a ser aplicado de forma linear sobre o valor oficial, vigente no mês de faturamento, do catálogo da editora dos materiais eventualmente requisitados que compoñham cada área de conhecimento, tenham sido os livros orçados ou não na pesquisa de preços, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº 25/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o IFRN (Polo Seridó)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.**

**8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou**

**8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances**

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

# Documento Digitalizado Público

## Edital e anexos

**Assunto:** Edital e anexos  
**Assinado por:** Tainara Carvalho  
**Tipo do Documento:** Edital  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- Tainara Celi Azevedo de Carvalho, ADMINISTRADOR, em 28/11/2022 11:31:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1251188

**Código de Autenticação:** 4bed08e7cb

